



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 20200542, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E A EMPRESA GCS PELISER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, no Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sediada na Av. Francisco Vinagre, Qd. 234, Lote 06, Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.199.940/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO PRATA MENDES**, RG nº. 7730176 - PC/PA e CPF nº. 859.767.417-20, **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0118/2020 - GPMB, em conformidade ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-088/2019**, procede, nesta data, a emissão do presente Termo de Apostilamento ao Contrato assinado em 12/03/2020, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, celebrado entre este município e a Empresa **GCS PELISER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.415.410/0001-57, com sede à Rua Almeida de Moraes, s/nº, Bairro Betânia, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, representado pelo Sr. **KEVIM DE ALMEIDA GUEDES**, portador do RG nº. 5499975 SSP/PA e do CPF nº. 011.697.912-71, que se regea pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores e a Lei Federal 8.906, de 04 de Julho de 1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do servidor **DAVID BARBOSA MOURA** – Portaria nº 0032/2020-GPMB que exerce a função de fiscal do contrato Nº 20200542, pelo servidor **JORGE ELTON COELHO GOES** – Portaria Nº 0237/2020 - GPMB.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo de Apostilamento terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA - Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Apostilamento, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO - Com as alterações das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.


MARCO AURÉLIO PRATA MENDES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto Nº 0118/2020 - GPMB

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 0118/2020 GPMB